Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.198, de 24 de Janeiro de 1.992.

"Autoriza a abertura de crédito especial".

Toshiro Enomoto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$..... 112.000.000,00 (Cento e Doze Milhões de Cruzeiros), com a finalidade de conclusão das obras do Ginásio de Esportes Municipal.

Artigo 2º - As despesas com esse crédito especial será classificado orçamentáriamente pela codificação co mo segue:

**5 - DIRETORIA CULTURAL**

05.06 - Ensino de Primeiro Grau

4110-08421881.028 - Obras e Instalações.....

CR$ 112.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

**5 - DIRETORIA CULTURAL**

5.01 - Diretoria

177.9-3132-08072072.035 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 10.000.000,00

219.2-4110-08421881.008 - Obras e Instalações.....

CR$ 30.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

237.0-4120-08421902.066 - Equip. e Material Permanente.....
CR$ 8.000.000,00

242.2-3120-08424272.069 - Material de Consumo.....
CR$ 10.000.000,00

**6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS**

06.04 - Obras e Serviços Públicos

06.04.02 - Estradas Vicinais

280.4-4120-16885342.088 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 54.000.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de Janeiro de 1.992.

Yoshito Enomoto
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo